



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 011/2024

Processo de Dispensa Presencial nº 009/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

OBJETO

Contratação e empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.928,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Do dia 23/04/2024 à 25/04/2024.

ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com

In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Termo de Referência: Disponível no site



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG, torna-se público que realizará Dispensa de Licitação na forma presencial, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II – para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social.

Site Oficial do Órgão: <https://rubelita.mg.gov.br>

E-mail para recebimento da proposta: licitacao.rubelitamg@gmail.com

Data e Horário inicial para envio das Propostas Preços: 23/04/2024 às 08:00H

Data e Horário final para envio das Propostas Preços: 25/04/2024 às 17:00H

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, em condições, quantidades e exigências estabelecidas, presente no referido documento, conforme descritivo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VLR MÉDIO UNIT.
Prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social	Mês	08	R\$4.366,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Compras: licitacao.rubelitamg@gmail.com ou entregue de forma física no endereço Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG (Setor de Licitação).

3. DA PROPOSTA:

A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS.

Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Após o término do horário de recebimento das propostas, as propostas que forem enviadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*

b) *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*

c) *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*

d) *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;*

e) *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*

f) *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação*

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupoeconômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao prestador de serviço que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Sociedades cooperativas.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art.16 da Lei no 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na participação da dispensa se dará com o envio da Proposta de Preço para o e-mail do Setor de Licitação: licitacao.rubelitamg@gmail.com ou entregue de forma física no endereço Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG (Setor de Licitação).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço unitário e total, **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.**

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar fielmente a entrega do objeto, no prazo e quantia estipulados.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, o licitante NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulados os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que por ventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, estarão participando do certame automaticamente.

5.2. Será desclassificada a proposta que:

5.2.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

5.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2.6 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.7. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Documentos exigidos para fins de habilitação:

- Contrato social;
- Cadastro de CNPJ;
- Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

Serviço(FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de formação do profissional indicado de nível superior em Publicidade e Propaganda, devendo apresentar Diploma de graduação reconhecido pelo MEC;
- Comprovante de que o(s) profissional(is) que irão prestar os serviços são membros do Quadro Permanente da empresa, tanto o profissional técnico quanto o preposto para trabalhos presenciais, através de:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – fotocópia autenticada – e Ficha ou folha do Livro de Registro de Empregados – fotocópia autenticada – ou;
 - b) Contrato Social – fotocópia autenticada – ou;
 - c) Contrato particular firmado com a empresa proponente – fotocópia autenticada com firma reconhecida.
 - e) Documentos pessoais do(s) profissional(is);
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
- Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal de Rubelita, possa valer-se para manter contato.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese do fornecedor não atender as exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e/ou adjudicação e/ou ratificação da presente Dispensa de Licitação, caso se conclua pela contratação, será emitida a autorização de serviços.

7.2. O aceite da Autorização de serviços ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

7.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida disposições da Lei no 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas no capítulo I do título IV da Lei Federal n. [14.133/2021](#), aplicar as sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021.

9. DAS NORMAS

9.1 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

Conforme Termo de Referência

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis do mês subsequente da prestação do serviço.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A Disponibilidade orçamentária está informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todas as propostas restarem desclassificadas a Administração poderá valer-se para a contratação, das propostas obtidas na pesquisa a que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que abaixo do preço máximo estimado para a contratação e atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2. Fixar prazo para que possa haver adequação da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília- DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

Rubelita/MG, 16 de abril de 2024

EDILEUZA MIRANDA JARDIM

DIRETORA DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Mês	08	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social.	R\$4.366,00	R\$34.928,00

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 08 (onze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para estratégia de aumentos em nossas ofertas turística no município. Levando informações, experiências e fotos de nossos empreendimentos, que são decisivos para a tomada de decisão do nosso público em potencial. Em especial, para que o Poder Executivo Municipal, como sua obrigação, informe a população de seus atos, essa comunicação deverá vincular os objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

A Comunicação Social almejada deve dar visibilidade aos programas, ações e projetos do Poder Executivo Municipal, proporcionando coerência com os eixos estratégicos prioritários, buscando uma unidade na divulgação das ações de todo o Poder Executivo Municipal, conferindo-lhe identidade com respeito às singularidades e atribuições de cada um dos órgãos. Por fim, destaca-se que tal contratação visa atender a demanda de todas as secretarias da administração pública do município de Rubelita/MG, através de assessoria e consultoria no planejamento em comunicação social, conforme descrito no item seguinte.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada, através de seus técnicos, será responsável pela execução dos serviços a seguir:

I. Desenvolver e produzir conteúdo para as redes sociais do município com base nas estratégias de comunicação digital, promovendo a transparência e engajamento entre a administração



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

municipal e a comunidade.

II. A criação e produção de conteúdo incluem vídeos, posts estáticos e interativos, visando diversas plataformas como Facebook, Instagram.

III. Manter uma presença constante nas redes sociais, garantindo atualizações regulares e relevância do conteúdo.

IV. Monitorar as tendências de redes sociais e ajustar a estratégia de conteúdo conforme necessário para maximizar o alcance e engajamento.

V. Analisar métricas de desempenho para avaliar o impacto das estratégias de conteúdo e fazer ajustes necessários.

A prestação dos serviços será efetuada das seguintes formas:

I. Atendimento presencial, comprometendo-se a comparecer, através de profissional qualificado na forma descrita no item 3.3, na sede da Prefeitura Municipal no mínimo 4 (quatro) dias por mês, em dias que serão definidos entre as partes, para realização de reuniões estratégicas e coletas de informação;

II. Atendimento remoto, por telefone, WhatsApp e e-mail, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Rubelita-MG, 07h:00min às 17h:00min.

1. Todos os eventuais custos relativos a passagem, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

2. Havendo necessidade de deslocamento de profissional da Contratada para fora do Município de Rubelita/MG, a serviço do Contratante, mediante convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ressalvados os casos especiais, os recursos financeiros para o pagamento das respectivas despesas com viagem serão reembolsados pela Contratante, mediante relatório detalhado da viagem acompanhado das notas fiscais.

3. Os serviços serão executados por profissional com formação de nível superior em Publicidade e Propaganda e comprovação de capacidade técnica nos serviços correlatos aos exigidos neste termo.

III. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

IV. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Tipo Menor Preço.

V. DA DURAÇÃO E CRONOGRAMA

O serviço, considerado de natureza continuada, terá início imediatamente após a data de assinatura do contrato, com duração 08 (oito) meses.

O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo art. 107 Lei Federal 14.133/21.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

VI.DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento se dará na forma prevista no art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com recebimento provisório em até 02 (dois) dias úteis e definitivo em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Os serviços serão remunerados pelo valor unitário contratado a ser pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o 10º primeiro dia útil de mês subsequente.

7.3. No preço estão incluídos todos os impostos e taxas, leis sociais e outros tributos e toda e qualquer despesa necessários a total e completa execução do objeto contratado.

VII.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2024:
02.10.02.27.695.0016.2354.3.3.90.39.00 - Ficha 511 – Fonte 1.500

VIII.DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado é de R\$ 34.928,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais), conforme pesquisa de mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

IX.DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

X.CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/213, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

XI.DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Contratante:

- I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- II.Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- III.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, na forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- IV.Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

- V. Cientificar o órgão/setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VI. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

São obrigações da Contratada:

- I. Executar os serviços/entrega na forma estabelecidas neste Termo de referência e/ou projeto básico, parte integrante deste instrumento; e,
- II. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- V. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do processo de contratação;
- VI. Responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e previdenciários oriundos deste contrato.

VII. SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por atraso injustificado na entrega dos bens objeto da contratação, por descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, pela entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo motivo de força maior ou em caso fortuito ou pela inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rubelita pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis).

VIII. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

IX. DOCUMENTAÇÃO QUE SERÁ EXIGIDA

Pessoa jurídica

1. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos os documentos previstos no art. 62 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser dispensada na forma prevista no art. 68, §§ 1º e 2º da mesma lei.

2. **Para qualificação técnica**, deverá ser exigido, comprovação pela proponente de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

X. Adequação orçamentária:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária. 02.10.02.27.695.0016.2354.3.3.90.39.00 - Ficha 511 – Fonte 1.500

Rubelita, MG. 16 de abril de 2024.

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Edileuza Miranda Jardim
Diretora de contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(A ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e assinatura)

Dispensa nº 009/2024 Processo Administrativo: 011/2024
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social.
Dados da Licitante: Razão Social/Nome: Endereço: CNPJ/CPF: Representante Legal: Fone: E-mail: Local e Data: Assinatura:

PROPOSTA DE PREÇO				
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
Prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social	Mês	08		

Validade da Proposta – não inferior a 60 dias.

OBSERVAÇÕES:

- Todos os custos dos serviços prestados deverão estar representados nos valores da proposta de preços.
- Os valores de preço deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o Proponente possui todas as condições determinadas para a habilitação nesta contratação;
2. Declaramos que o Proponente tem ciência de todas as condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência;
3. Declaramos que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, valor da taxa de administração e quaisquer outros ônus que porventura possam

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos



recair sobre o objeto da presente licitação.

4. Nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas, incluindo tributos, encargos sociais, frentes, descarregamento, custos financeiros, lucro e demais ônus que possam recair sobre a prestação do serviço objeto dessa Dispensa;

(Inserir local e data)

(Inserir nome e assinatura do representante legal do proponente)



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA E _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 24.363.590/0001-85, com sede na Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG – Cep 39.565-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. José Trindade Ferreira, residente e domiciliado no endereço, Rua _____, nº _____, Cidade _____/Estado _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - A Contratada _____, pessoa jurídica de direito público/Pessoa Física, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/residência na _____, nº _____ – Centro – Cidade _____/Estado _____ Cep _____, neste ato representado pelo o(a) Sr(a). _____, residente e domiciliado no endereço, Rua _____, nº _____, Cidade _____/Estado _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº011/2024 – Processo de Dispensa nº 009/2024, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços assessoria e consultoria em comunicação social.

2.2- Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais está se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 08 (oito) meses, contados do recebimento da ordem de início para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

3.2- DO VALOR

3.2.1 O valor total do presente contrato é de R\$____(_____).

3.2.2- O preço contratado será fixo podendo ser reajustado durante a vigência deste contrato, conforme índice do INPC/IPCA, em observância ao limite máximo previsto para dispensa de licitação, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

3.2.3 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1 - A forma de remuneração dos serviços se dará com a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal.

3.3.2 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou outro meio idôneo informado pelo contratado em sua proposta. A efetivação do PAGAMENTO se dará em até 10 dias úteis do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta Dispensa ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2024:

Ficha _____/Fonte _____

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pela contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação (art. 137, II);

5.1.3 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.;

5.1.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.5 Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- São obrigações da Contratante:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

6.1.2 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/execução do

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

objeto, na forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;

6.1.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;

6.1.5 Cientificar o órgão/setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 O prazo de vigência deste contrato, havendo vantagem ao interesse público, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete ao servidor responsável _____, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1- A recusa do adjudicatário em assinar o presente contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta dispensa, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rubelita/MG;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos 

9.2- Recusando-se a vencedora à presente contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.3- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 115 da Lei Federal 14.133/21 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, após o mesmo ter sido advertido, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso.

9.4- Será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços e equipamentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

9.5- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rubelita/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Legislativo Municipal, quando for o caso.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei 14.133/21.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rubelita/MG, _____ de _____ de 2024.

Nome

Prefeito Municipal de Rubelita/MG

Nome

Representante Legal da Empresa

Visto:

Praça Major Avelino de Almeida, 406 – centro - 39.565-000 – Rubelita/MG

Telefones: (38)3843 -1102 / 3843-1393

licitacao.rubelitamg@gmail.com.



Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.363.590/0001-85

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____